

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-  
OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. 24.066.782-7/2025  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E A APSI -  
ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM  
LTDA PARA O DESENVOLVIMENTO DE  
ATIVIDADES CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED].XXX.549[REDACTED], entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus Apucarana, e a APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Apucarana / Paraná, na Rua Desembargador Clotário Portugal, Nº. 911, Centro, CEP. 86800-022, inscrita sob o CNPJ nº. 85.006.229/0001-96, neste ato representada por **ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO**, inscrito no CPF sob nº. [REDACTED].XXX.589[REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Caberá à **UNESPAR**:

I encaminhar os(as) estudantes habilitados(as) para a realização do estágio na APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA;

II celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;

III avaliar as instalações de estágio na APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

IV indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como

responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;  
V zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;  
VI exigir do(a) estagiário(a) a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;  
VII comunicar à APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

**Caberá à APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA:**

I assinar o Termo de compromisso de Estágio com a UNESPAR e o(a) educando(a), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;  
II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;  
III realizar a seleção dos(as) estagiários(as), caso seja necessário;  
IV indicar funcionário(a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do(a) estagiário(a), para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;  
V estabelecer a jornada de atividades do(a) estagiário(a) sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;  
VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;  
VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;  
VIII entregar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;  
IX reduzir a jornada do(a) estagiário(a) a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;  
X oferecer “bolsa de estágio” ao(a) estagiário(a), podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do(a) estagiário(a) apurada no período;  
XI contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;  
XII contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos Termos da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO**

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará por prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

6.5 A(O) APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

6.10 O(A) encarregado(a) da(o) APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis conseqüências do

incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA;

6.11 Caso a(o) APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A(O) APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Diretor Geral do Campus Apucarana, Daniel Fernando Matheus Gomes e, a fiscalização a Chefe da Seção de Estágios, agente Camylla Mitiko Doi Pereira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE**

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

Apucarana, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

 **ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO**  
Data: 21/08/2025 14:56:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Saete Paulina Machado Sirino**  
Reitora da Unespar

**ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO**  
Proprietária - APSI - ESPAÇOS EM  
PSICOLOGIA E APRENDIZAGEM LTDA

**Antonio Marcos Dorigão**  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação -  
UNESPAR

Gestor(a):

Fiscal:

**Daniel Fernando Matheus Gomes**  
Gestor(a) do Termo

**Camylla Mitiko Doi Pereira**  
Fiscal do Termo



ePROTOCOLO



Documento: **TERMOAPSI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camylla Mitiko Doi Pereira (XXX.977.739-XX)** em 21/08/2025 18:02 Local: UNESPAR/APC/CSEC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 21/08/2025 18:58 Local: UNESPAR/REITORIA, **Daniel Fernando Matheus Gomes (XXX.869.669-XX)** em 25/08/2025 08:43 Local: UNESPAR/APC, **Antonio Marcos Dorigão (XXX.032.029-XX)** em 28/08/2025 15:30 Local: UNESPAR/APC/COL/PED.

Inserido ao protocolo **24.066.782-7** por: **Camylla Mitiko Doi Pereira** em: 21/08/2025 18:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**400162e060a665bec73e352f64674f50.**

## PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÕES DE ESTÁGIO

### I - INSTITUIÇÕES

1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – <i>Campus Apucarana</i>
2 – APSI - Espaços em Psicologia & Aprendizagem LTDA.

### II- MUNICÍPIO/ESTADO

1 – Apucarana - Paraná
2 – Apucarana - Paraná

### III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar: Administração; Ciências Contábeis ;Ciência da Computação; Ciências Econômicas; Direito; Letras Espanhol; Letras Inglês ; Letras Português; Matemática; Pedagogia; Secretariado Executivo Trilíngue; Serviço Social; Turismo e Negócios; Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva.
--

### IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.

### V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos
---

### VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

## VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:	
- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;	
- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;	
- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.	

## VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
- Não se aplica			

## IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor	Diretor Geral do Campus Apucarana
Nome:	Daniel Fernando Matheus Gomes
E-mail/telefone	<a href="mailto:Daniel.gomes@unespar.edu.br">Daniel.gomes@unespar.edu.br</a> / (43) 3420-5721
Centro/campus	Direção - Campus Apucarana



**PROGRAD**  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



Fiscal	Responsável pelos Estágios do Campus Apucarana
Nome:	Camylla Mitiko Doi Pereira
E-mail/telefone	<a href="mailto:Camylla.pereira@unespar.edu.br">Camylla.pereira@unespar.edu.br</a> / (43) 3420-5742
Centro/campus	Divisão de Graduação – Campus Apucarana

Apucarana/PR, 18 de agosto de 2025.

**DANIEL FERNANDO MATHEUS GOMES**

Diretor(a) do campus Apucarana

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar  
CNPJ 05.012.896/0001-42



ePROCOLO



Documento: **MODELODEPLANODETRABALHODEESTAGIO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniel Fernando Matheus Gomes (XXX.869.669-XX)** em 25/08/2025 08:43 Local: UNESPAR/APC.

Inserido ao protocolo **24.066.782-7** por: **Camylla Mitiko Doi Pereira** em: 21/08/2025 18:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d87c47d2838c04120e31a6852da79bf6**.

UNESPAR,

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
588452725**

Documento emitido em 04/09/2025 09:04:54.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11978 | 02/09/2025 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

117055/2025

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Vice-Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

**Portaria nº 1104/2025 de 28/08/2025. Art. 1º** Retificar o preâmbulo e o art. 1º da Portaria nº 1021/2025 – REITORIA/UNESPAR, que prorroga o contrato da Agente Universitária, **Beatriz Suellen Ferreira Pires Chaves**, CPF nº XXX.601.749-XX; **Onde consta:** "...lotada no Escritório Operacional da Reitoria - Curitiba..."

**Para Constar:** "...lotada no Campus de Apucarana..."  
Carlos Alexandre Molena Fernandes – Vice-Reitor

117014/2025

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

O Vice-Reitor da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

#### Portaria n.º 1113 de 01 de setembro de 2025.

**Art. 1º** Designar Daniel Fernando Matheus Gomes, CPF XXX.869.669-XX, e Camylla Mitiko Doi Pereira, CPF XXX.977.739-XX, respectivamente, como **Gestor** e **Fiscal** do Termo de Cooperação 24.066.782-7/2025, firmado entre a Empresa Espaços em Psicologia e Aprendizagem LTDA - APSI e a Universidade Estadual do Paraná.

**Art. 2º** Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Carlos Alexandre Molena Fernandes  
Vice-Reitor da Unespar

117027/2025

## UNICENTRO

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de setembro de 2025:

432-PROGESP, de 2-9-2025: Concede ascensão de nível ao docente Hélvio Alexandre Mariano, RG nº 9.XXX.114-X, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

433-PROGESP, de 2-9-2025: Concede promoção de nível ao docente Odinei Fabiano Ramos, RG nº 5.XXX.915-X, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

434-PROGESP, de 2-9-2025: Concede promoção de classe ao docente Angelo Miguel Malaquias, RG nº 12.XXX.535-X, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras  
Pró-Reitor.

116974/2025

## UNIOESTE

### PORTARIA Nº 3840/2025-GRE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder Adicional de Titulação de 15% (quinze por cento), aos vencimentos do Servidor WILLIAN DOS REIS, RG nº 10.XXX.613-X, Agente Universitário Profissional, Função de Engenheiro Agrônomo, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, a título de incentivo por conclusão de Doutorado.

116939/2025

### PORTARIA Nº 140/2025-DG, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Diretor geral do Hospital Universitário Do Oeste Do Paraná – HUOP, no uso de suas atribuições:

Considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU de 13 de julho de 2023 e alterado pela Resolução nº 086/2024-

COU de 09 de maio de 2024;

Considerando a Lei nº 20656/2021, de 03 de agosto de 2021;

Considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades relatados no Processo nº 24.101.172-0, envolvendo o servidor FLÁVIO DONATO, inscrito no CPF nº 020.XXX.XXX - 41, técnico em radiologia, servidor público vinculado à Unioeste, por suposta infração do Art. 10, Incisos III, V e VII e do Art. 11 inciso XIV, ambos da Resolução nº 099/2023-COU (Código de Ética e Disciplinar da Unioeste), e a empresa MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 07.307.384/0001-39, por suposta infração do artigo 27 Resolução nº 099/2023-COU (Código de Ética e Disciplinar da Unioeste), estando sujeitos às penalidades previstas nas legislações em vigor, como medida prévia à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 e Lei 20.656/21-PR, resguardado o direito de defesa.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: GILBERTO CAETANO DA SILVA, CPF nº 019.XXX.XXX-74, RG 6.XXX.099-X, como PRESIDENTE e SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO, CPF nº 662.XXX.XXX-00, RG 4.XXX.520-X, como MEMBRO;

**Art. 3º** Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, e a Lei nº 20656/2021, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03 (três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Publique-se. Rafael Muniz de Oliveira - Diretor Geral – HUOP - Portaria nº0028-2024-GRE.

116825/2025

### GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL PORTARIA Nº 048/2025 - DGC

DATA: 29 de agosto de 2025.

**SÚMULA:** Instaura Processo de Sindicância para apurar possíveis condutas inapropriadas praticadas por servidor docente temporário, lotado na Unioeste Campus Cascavel.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Resolução nº 099/2023 – COU;

De acordo com a Lei Estadual nº 20.656/2021;

De acordo com o eProtocolo nº 24.529.941-9.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Instaurar Sindicância para apurar possíveis condutas inapropriadas praticadas por servidor docente temporário, Luciano Lazzarini Wolff, lotado na Unioeste Campus Cascavel, de acordo com os preceitos elencados nos artigos 10 e 11 da Resolução nº 099/2023-COU - Código de Ética e Disciplinar da Unioeste.

**Art.2º** – Designar os servidores Sheille Soares de Freitas, Graselha Alves e Rodrigo Suzuki para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro.

**Art.3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

MONICA SAROLLI SILVA DE MENDONÇA COSTA

Diretora Geral da Unioeste Campus Cascavel – em exercício

Portaria nº 3680/2025-GRE

116984/2025

## Secretaria da Comunicação

## E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2025

## RESOLVE

Art. 1º Retifica o Artigo 1º da Portaria/CE nº 11.309/2025, para que venha vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder, a partir de 19 de maio de 2025, a atividade de Atividade Saúde (GAS) à Agente Universitária Sequetto, RG 10.XXX.771-X, em razão do seu vínculo com o Hospital Veterinário do Campus Luiz Meneghel, em razão de sua aposentadoria voluntária por idade.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 28 de agosto de 2025.  
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini  
Reitor

## PORTARIA/GR Nº 296/2025

SÚMULA: Encerra cessão de servidor do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos no 11.309, de 06 de junho de 2022, e no 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 24.523.930-0,

## RESOLVE

Art. 1º Encerrar, a partir de 02/09/2025, a cessão do servidor Antonio Roberto Macacare, RG 3.433.156-1, Agente Universitário Operacional lotado no Campus Luiz Meneghel, do quadro de pessoal do Município de Bandeirantes cedido à Universidade Estadual do Norte do Paraná, em razão de sua aposentadoria voluntária por idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP, em Jacarezinho, 28 de agosto de 2025.  
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini  
Reitor

## PORTARIA/GR Nº 297/2025

SÚMULA: Designa servidores responsáveis para atuação no Sistema Integrado de Transferências (SIT), no âmbito da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos no 11.309, de 06 de junho de 2022, e no 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 24.385.148-3,

## RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores como responsáveis para atuação no Sistema Integrado de Transferências (SIT), no âmbito da UENP: a. José Paulo Guandelini da Silva – Responsável Técnico; b. Adriana Setsuko - Responsável Financeiro; c. Tainá Ramos - Responsável pelo envio no STI.

Art. 2º Os servidores designados ficam responsáveis pelo registro, acompanhamento e envio das informações relativas às transferências voluntárias no SIT, observando todas as formalidades previstas nas resoluções e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), visando à correta prestação de contas e à regularidade dos processos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 28 de agosto de 2025.  
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini  
Reitor

## UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte TERMO DE COOPERAÇÃO:

## TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A EMPRESA APSI E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e Empresa Espaços em Psicologia e Aperndizagem LTDA – APSI.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela	21/08/2025	O presente Termo vigorará por prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
588432625

Documento emitido em 04/09/2025 09:03:26.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11978 | 02/09/2025 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PORTARIA/GR Nº 298/2025

Nomeia o servidor Igor Rosângela Maria da Costa na função de gestão de contratos da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 1º Nomear o servidor Igor Rosângela Maria da Costa, Prof. Dr. nomeado pelo decreto no 11.309, de 06 de junho de 2022, e no 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 24.333.577-2,

na função de gestor de contratos da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e a empresa RKV Alimentos Ltda.: Contratos no 55/2025, 56/2025, 57/2025, 58/2025, 59/2025, 60/2025, 61/2025, 62/2025, 63/2025, 64/2025, 65/2025, 66/2025, 67/2025, 68/2025, 69/2025, 70/2025, 71/2025, 72/2025, 73/2025, 74/2025, 75/2025, 76/2025, 77/2025, 78/2025, 79/2025, 80/2025, 81/2025, 82/2025, 83/2025, 84/2025, 85/2025, 86/2025, 87/2025, 88/2025, 89/2025, 90/2025, 91/2025, 92/2025, 93/2025 e 94/2025.

Art. 2º Substituir a servidora Rosângela Maria da Costa pelo servidor Dyego Leonardo Ferraz Caetano, na função de fiscal do Contrato no 45/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 28 de agosto de 2025.  
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini  
Reitor

116945/2025

## UEPG

Portaria R. - Nº 2025.548

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000045050-1,

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar denúncia relativa a professor temporário lotado no Departamento de Odontologia/SEBISA, conforme peças integrantes do Processo nº 25.000045050-1.

Art. 2º Compôr Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Hebe Maria Gonçalves de Oliveira, RG nº 10.XXX.353-X, Professora lotada

no Departamento de Jornalismo - Presidente;

II – Celso Antonio da Fonseca Rosas, RG nº 14.XXX.910-X, Professor lotado no

Departamento de Geociências - Secretário;

III – Renato Alves de Oliveira, RG nº 980XXXXXX39, Professor lotado no

Departamento de Economia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 13 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

116730/2025